



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Terça-feira • 18 de Agosto de 2020 • Ano VIII • Nº 1901

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Decreto Municipal Nº. 2054 de 18 de agosto de 2020** - Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 430 de junho de 2015 do município de Itapitanga, e dá outras providências.
- **Portaria Nº. 116 de 16 de agosto de 2020** - Concede Licença, com vencimento, a Servidora Pública deste Município, em virtude da necessidade de sua desincompatibilização a fim de candidatar-se a mandato eletivo.
- **Portaria Nº. 117 de 16 de agosto de 2020** - Concede Licença, com vencimento, ao Servidor Público deste Município, em virtude da necessidade de sua desincompatibilização a fim de candidatar-se a mandato eletivo.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“GOVERNO DE NOVOS CAMINHOS”

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2054 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 430 de junho de 2015 do município de Itapitanga, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itapitanga-BA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 430 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 06 da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. **Luciane Almeida Rocha** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. **Rita de Cassia Batista de Jesus Gonçalves** - Representante da Secretaria Municipal de Educação
- III. **Gilane Cruz de Brito** - Representante da Secretaria Municipal de Educação
- IV. **Romulo dos Santos Souza** - Representante Administrativo da Secretaria Municipal de Educação
- V. **Teônia Sousa Sales** - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VI. **Ednalva Nunes de Souza** - Representante do Fórum Municipal de Educação
- VII. **Rildes do Nascimento Magalhães** - Representante do Poder Legislativo;
- VIII. **Alan Jones de Oliveira Costa** – Representante da Secretaria de Assistência Social;
- IX. **Brenna Andrade de Araújo**- Representante da Secretaria de Saúde;
- X. **Alzenete Lima Santos** – Representante do FUNDEB;
- XI. **Laise Aparecida N. Baracho** - Representante da Equipe Multidisciplinar;
- XII. **Wicson Nunes dos Santos** - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA);

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“GOVERNO DE NOVOS CAMINHOS”

XIII. **Márcia Cristiane da Silva Meira Santos** – Representante da
Secretaria Municipal de Educação .

Art.2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)**:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio na equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - O exercício dos membros da **Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME**, não serão remuneradas ou gratificadas a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

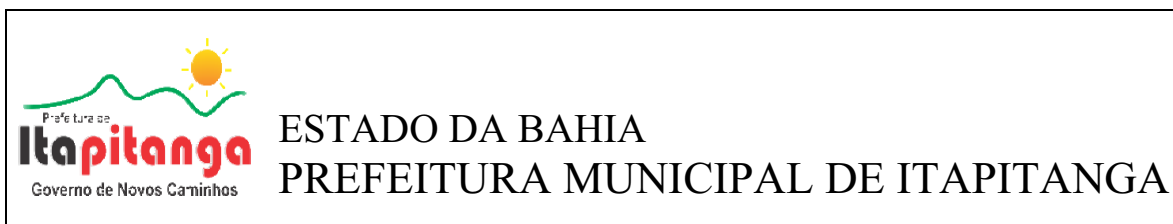
Art.4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 18 de agosto de 2020.

José Roberto Tolentino
Prefeito Municipal

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

Portarias



PORTARIA Nº. 116 DE 16 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença, com vencimento, a Servidora Pública deste Município, em virtude da necessidade de sua desincompatibilização a fim de candidatar-se a mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência, notadamente o art. 1º, II, L, da Lei Complementar 64/90, bem como Res. 20.623 e AC. 14.267, ambos do TSE,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **Alzenete Lima Santos, Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Com Vencimentos, a partir de 14 de agosto de 2020, vencível em 16 de novembro de 2020, a fim de que o mesmo possa concorrer a mandato eletivo nas eleições Municipais do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 16 de agosto de 2020.

Jose Roberto dos Santos Tolentino
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA

PORTARIA Nº. 117 DE 16 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença, com vencimento, ao Servidor Público deste Município, em virtude da necessidade de sua desincompatibilização a fim de candidatar-se a mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência, notadamente o art. 1º, II, L, da Lei Complementar 64/90, bem como na jurisprudência uníssona do TSE:

Considerando que o servidor em questão já se encontra desincompatibilizado do serviço público por força de concessão de Licença Sem Vencimentos, concedida através da Portaria nº 165, de 01 de novembro de 2019.

Considerando que a referida Licença Sem Vencimentos expirará na data de 01 de novembro de 2020 e que as eleições municipais, por força da Emenda Constitucional 107, de 02 de julho de 2020, sofreu alterações no seu calendário, prorrogando as eleições para as datas de 15 e 29 de novembro (primeiro e segundo turnos) ;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. **Joel Fernando do Nascimento**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, Licença Com Vencimentos, a partir de 02 de novembro de 2020, a fim de que o mesmo possa concorrer a mandato eletivo nas eleições Municipais do ano em curso, devendo reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao das eleições;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia,
em 16 de agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO
Prefeito Municipal

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 3246-2445